

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício Circular nº 69/2021 - SES

Goiânia, 26 de janeiro de 2021.

Aos Senhores  
Superintendentes, Gerentes, Coordenadores Regionais e Diretores  
Secretaria de Estado da Saúde  
Goiânia/GO

**Assunto: Orientação para pagamento de processos de diferenças sobrestados.**

Senhor(a) Superintendente, Gerente, Coordenador(a) Regional, Diretor(a),

1 Em atenção ao Ofício nº 111/2020 SEAD (000018032966), informamos que foi aprovada pela Câmara de Gastos com Pessoal a Nota Técnica nº 13/2020, elaborada pela Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, na qual apresenta proposta de fluxo para o pagamento de diferenças salariais sobrestadas, a partir de janeiro de 2021, que atendam aos requisitos abaixo elencados:

- diferenças salariais diversas devidas a servidores e/ou ex-servidores anteriores a 2014 ou de 2014, cujo valor individual seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- férias indenizadas de ex-servidores e/ou aposentados;
- licença-maternidade indenizada;
- as diferenças sobrestadas após a Ata de Reunião nº 51/2020, de 03 de abril de 2020, do Comitê Gestor.

2 Já as demandas sobrestadas que versam sobre os seguintes objetos NÃO tiveram a quitação autorizada, de modo que deverão permanecer sobrestadas nesta Pasta:

- diferenças relativas a promoções/progressões;
- licenças-prêmio indenizadas convertidas em pecúnia;
- comissionados sem nomeação;
- pensão césio 137;
- parcelamento de que trata a Lei nº 16.036/2007.

3 Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos ao pagamento de diferenças, nos moldes delineados pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme informado por meio do Ofício Circular nº 102/2020-SEAD (000017269166) e do Memorando Circular nº 29/2020-COFP- 05073 (000016864868), informamos que é imprescindível a juntada ao respectivo processo da declaração do credor (000018037202) "conforme orientação contida no Despacho nº

1824/2020-GAB, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, dando conta de que (i) não demanda atualmente nem demandou no passado com a administração pelo recebimento da mesma verba; (ii) dá plena quitação da quantia que recebe, quitação que deve expressamente abranger qualquer espécie de acréscimo ao principal; (iii) em caso de formação de título executivo decorrente do trânsito em julgado de sentença de procedência proferida em ação coletiva, assume o compromisso de não promover o pedido de cumprimento. Obviamente essa declaração só se tornará eficaz no momento do recebimento em folha da quantia devida pela administração."

4 Isto posto, solicitamos aos Departamentos de Pessoal/Recursos Humanos de cada unidade administrativa ou hospitalar/assistencial que estes fiquem responsáveis pela divulgação e pela juntada aos processos sobrestados da declaração supracitada e posterior remessa à Coordenação da Folha de Pagamento/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - COFP/GGDP (código SEI - 05073) para providências.

5 Nos casos de processos sobrestados nesta Gerência, solicitamos ainda que os Departamentos locais requeiram acesso aos autos à Coordenação da Folha de Pagamento, através do e-mail <folhadepagamento.saude@gmail.com> para atendimento do item anterior. Tal ação visa minimizar o fluxo de atendimentos individuais e conseqüentemente promover maior celeridade na instrução processual.

Respeitosamente,

ANTÔNIO LUIZ GUEDES  
Coordenador da Folha de Pagamento

KÁTIA MARTINS SOARES  
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FERNANDES DO AMARAL**, Coordenador (a), em 27/01/2021, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARTINS SOARES**, Gerente, em 27/01/2021, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000018029375 e o código CRC 3CE4E2CD.

COORDENAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO/GERÊNCIA DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS/SGI  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202100010002550



SEI 000018029375

## MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, titular do cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_, tem a receber do Estado de Goiás a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativa à(s) seguinte(s) verba(s) remuneratória(s) e/ou indenizatória(s), vencida(s) na(s) data(s) abaixo indicada(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fins de inclusão da(s) referida(s) verba(s) em folha de pagamento, o(a) servidor(a) interessado(a) declara:

a) que não demanda em juízo atualmente nem demandou no passado pelo recebimento da(s) mesma(s) verba(s);

b) que dá plena e geral quitação da quantia que virá a receber, não tendo no futuro qualquer acréscimo ou diferença a postular, relativamente à(s) mesma(s) verba(s);

c) que, em caso de formação de título executivo decorrente do trânsito em julgado de sentença de procedência proferida em ação coletiva que tenha como objeto o pagamento da(s) mesma(s) verba(s), renuncia ao direito de promover o correspondente pedido de cumprimento, em razão da quitação materializada neste instrumento.

O(A) declarante afirma ainda ter ciência de que o presente instrumento se tornará eficaz a partir do efetivo pagamento, em folha, da(s) verba(s) acima identificada(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura